

Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.316
De 15 de outubro de 2001.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Distrito de Catuné.

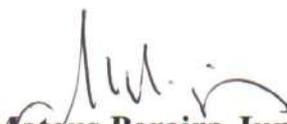
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou e, eu Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**RUY DA MOTA BARROS**”, o Parque de Exposição do Distrito de Catuné.

Art. 2º - As placas identificativas referente ao seu nome, bem como a sua colocação e localização, ficarão a cargo do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 15 de outubro de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal